



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO

CEP. 78.780-000

TEL/FAX. (066) 3481 1165

PORTARIA N.º 014/2006

“Nomeia o Conselho Municipal do PRODIA – Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Industrial e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Municipal n.º 437/85 de 08 de outubro de 1985.

RESOLVE:

Artigo 1.º - Nomear o Conselho Municipal do PRODIA – Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Industrial, instituído pela Lei Municipal n.º 437/85, para analisar os requerimentos de doação de terras para o incentivo ao desenvolvimento industrial do Distrito Industrial de Alto Araguaia.

Artigo 2.º - O Conselho será composto com os seguintes membros:

UM REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO

JOVELINO DE SOUZA LELIS FILHO – Titular

DERCIONIL TEODORO DE RESENDE – Suplente

UM REPRESENTANTE DOS ENGENHEIROS DA PREFEITURA

AUREO SIERRA DA SILVA – Titular

JEANE BORGES DE OLIVEIRA – Suplente

UM REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

MILTON FERNANDES LIMA – Titular

WANDERLEY SEBASTIÃO DA SILVA FRAGA – Suplente

UM REPRESENTANTE DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALTO ARAGUAIA

HORST CLAUS WALDSCHMIDT – Titular

FANCISCO DE ASSIS IRIGARAY – Suplente

UM ADVOGADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
WILLIA SANTOS ARAÚJO – Titular
JEDINALDO MACENA DE MENEZES – Suplente



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO
CEP. 78.780-000
TEL/FAX. (066) 3481 1165

UM REPRESENTANTE DA SOCIEDADE

MILTON PESSOA MORBECK – Titular
JOÃO NETO DE ASSIS LEAL – Suplente

Artigo 3.º - O Conselho Municipal do PRODIA – Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Industrial, agirá com total independência, sem dolo e nem malícia, objetivando a imparcialidade da justiça.

Artigo 4.º - O Conselho Municipal do PRODIA, terá como presidente o representante dos Engenheiros da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia.

Artigo 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 17 de fevereiro de 2006.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal